



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

LEI Nº. 2.202/2011.

Certifico que faz publicar nesta
data 20/01/2011

[Handwritten signature]
conforme determina a L.O. nº.

13.10.11
[Handwritten signature]

Gabinete do Prefeito

REGIANE DE FATIMA CASTRO
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
DECRETO: 5.101/2010
MATRICULA: 4.020

**“FICA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A
REALIZAR A CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO
CAPIXABA DE AQUICULTORES – ACA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso com a ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE AQUICULTORES - ACA, com a finalidade de colocar à disposição desta Associação as instalações da Unidade de Beneficimento de Tilápias, localizada no Distrito de Assunção neste Município.

Art. 2º. Autorizada a cessão de uso, fica obrigada a Associação Capixaba de Aquicultores - ACA, a arcar com as despesas de funcionamento da “Filetadora” como combustível, peças, pneus, energia, água e pagamento de funcionários.

§ 1º - Conservar em perfeito estado de uso os equipamentos a sua disposição;

§ 2º - Respeitar a jornada de trabalho dos funcionários e demais direitos trabalhistas, bem como fiscalizar o pronto atendimento dos produtores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Art. 3º. O prazo da Cessão de uso será de 01 (um) ano e 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e a demanda das partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 13 de outubro de 2011.

=EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA=

PREFEITO MUNICIPAL